



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

No XXI - nº 1227 – Carnaubais, Quinta-feira, 15 de Abril de 2021

www.carnaubais.rn.gov.br

Departamento da Imprensa Oficial

** Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001**

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

PODER EXECUTIVO

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

Prefeita Municipal

GLEYDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA

Vice-prefeito

MESA DIRETORA – BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Francisco Wanderley Mendes
Vice-Presidente: Vereador José Maria da S. Soares.
1ª Secretária: Vereadora Maria Eudiene S. Benevides
2º Secretário: Amancio Rodrigues Cunha Júnior
Vereadores:
Exedito Fernandes de Souza
Josefa Jusaly de Medeiros
Mario Cezar Albuquerque Cavalcante
Norma Siqueira de Melo Oliveira
Wilson Gregório Bezerra Filho

PODER JUDICIÁRIO

Dr. Marivaldo Dantas de Araújo - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral
Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível
Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Drª. Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo
1ª Promotora de Justiça da Comarca de Assú-RN
Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN
Drª. Tiffany Mourão Cavallari de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.04.13.0002

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Carnaubais/RN, consoante autorização da Sra. **MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº **2021.04.13.0002** relativo à Dispensa de Licitação nº 034/2021 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LOCAÇÃO** pelo período de **03 (três) meses** junto à Empresa: **F E CEZARIO EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 23.428.723/0001-91**, localizada no Sítio Serrote II, Zona Rural, São Rafael-RN, CEP: 59.518-000, com fulcro no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade a execução da **contratação de Pessoa Jurídica EM CARÁTER EMERGENCIAL (90 dias) visando realização do serviço de limpeza urbana do município de Carnaubais**, de acordo solicitações e Termo de Referência em Anexos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a

licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos

respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista o teor do Decreto Emergencial expedido pela Sra. Prefeita do Município de Carnaubais/RN, e, publicado na Imprensa Oficial, conforme anexo, bem como considerando que se encontra em andamento o processo licitatório pertinente ao objeto da presente dispensa e ainda com base no **Princípio da Continuidade do Serviço Público**, foi verificado a necessidade urgente de realizar-se a **contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza urbana**, junto à Empresa **F E CEZARIO EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 23.428.723/0001-91**, com inciso IV do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

É mister levar-se em conta que a Administração Pública do Município de Carnaubais/RN não pode vir a sofrer com a descontinuidade do de seus serviços públicos, ainda mais, porque é um dever do Gestor Público Municipal que não pode se furtar, sob pena de responsabilizado pelos órgãos fiscalizadores, há eu se frisar que a contratação deverá recair junto a empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.

Há que Observarmos que o entendimento manifestado pelo tribunal de contas da união de que *“Admite-se, em caráter excepcional, e com fundamento no interesse público, contratação emergencial da prestação de serviços que não possam sofrer solução de continuidade, desde que justificada adequadamente no respectivo processo e apontados os problemas que poderão advir da paralisação de tais serviços, comprovando-se a ocorrência de prejuízo ao interesse público, a contratação será apenas durante o prazo necessário para a realização do processo licitatório, observando-se o disposto no art. 26 da Lei no 8.666/1993”*. Acórdão 727/2009 Plenário;

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A**

LICITAÇÃO, com fundamento no **Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. João Paulo Ferreira Pinto Filgueira, Procurador do Município de Carnaubais/RN, que em seu bojo foi favorável a contratação da Empresa **F E CEZARIO EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 23.428.723/0001-91**, pelo período de **90 (noventa) dias**, será de **R\$ 472.360,23 (quatrocentos e setenta e dois mil trezentos e sessenta reais e vinte e três centavos)** tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Carnaubais/RN, 15 de abril de 2021.

Antônio Genildo Pinheiro
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.04.13.0002

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: **F E CEZARIO EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 23.428.723/0001-91**, pelo período de **90 (noventa) dias**, será de **R\$ 472.360,23 (quatrocentos e setenta e dois mil trezentos e sessenta reais e vinte e três centavos)**, referente à prestação de serviços de limpeza urbana, pleiteado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Carnaubais/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. Antônio Genildo Pinheiro, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Carnaubais/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Carnaubais/RN, 15 de abril de 2021

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita do Município de Carnaubais/RN

Portaria nº 189 /2021- GAB- 08 de abril de 2021.

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** e **COMPOSIÇÃO** dos membros para compor o CACS- Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município de Carnaubais/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, as seguintes representações para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município de Carnaubais/RN.

Art. 2º Os membros representativos que compõem o CACS- FUNDEB são conforme segue:

I Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Dulcilene Martins de Souza Victor- CPF nº 941.650.094-15 – Membro titular

Mayara de Souza Rodrigues Albuquerque- CPF nº 072.934.484-30- Membro suplente

II Representantes do Poder Executivo

Gerllany Adelino Araújo Felinto -CPF nº 027.075.613-20- Membro titular

Felipe Bezerra Fernandes- CPF nº 097.767.934-95- Membro suplente

III – Representantes dos professores da Educação Básica

Francinayre Moura Almeida- CPF nº 024.583.214-96- Membro titular

Alex Sandro Fernandes da Silva- CPF nº 025.440.814-14- Membro suplente

IV- Representantes dos diretores das escolas da rede municipal de ensino

Paulo Roberto Frutuoso de Oliveira-CPF nº378.968.904-10- Membro titular

Maria Zuleide de Oliveira- CPF nº 422.553.504-59-Membro Suplente

V Representantes dos servidores técnico administrativo das escolas da educação básica

Maria das Graças da Fonseca Cabral- CPF nº 762.369.944-04- Membro titular

Ivanuzia Pimentel de Medeiros – CPF nº 971.139.994-68- Membro suplente

VI – Representes dos pais de alunos

Maria Luzenir de Moura Sousa-CPF nº 904.705.404-00- Membro Titular

Iracilda Menezes da Silva- CPF nº 009.494.074-61- Membro suplente

Angelucia da Silva Bezerra-CPF nº 074.299.234-96-Membro Titular

Ozilene Moraes do Nascimento- CPF nº 941.541.984-91- Membro suplente

VI- Representantes dos estudantes da Educação Básica pública
Márcia Maria da Costa-CPF nº 054.715464-07-Membro titular
Luiz Henrique Amorim Alves-CPF nº706.492.084-04-Mmembro

suplente

Lucas Eduardo Cabral de Oliveira- CPF nº 706.649.334-67- Membro titular

Livia Galdino Bezerra- CPF nº 710.537.064-56- Membro suplente

VII – Representantes da sociedade civil organizada

Guttier Mancio -CPF nº 482.691.404-06- Membro titular

Andreia Souza de Melo -CPF nº 107.223.844-67-membro suplente

Rosilene Da Silva -CPF: 049.010.234-46- Membro titular

Alice Fernandes Torres -CPF: 062.786.114-81- Membro suplente

VIII- Representantes do Conselho Municipal de Educação

Josélia Coringa Beserra de Moraes -CPF nº 018.504.954-08- Membro Titular

Levani Avelino de Sousa- CPF nº 812.384.604-53-Mmembro suplente

IX- Representantes do Conselho Tutelar

Maria Luciana Silva de Sousa -CPF nº 008.888.284-54-Membro titular

Maria Zenilda de Lemos Fernandes Câmara- CPF nº 008.914.264-00-Membro Suplente

X Representantes das escolas do Campo

Reginaldo Sousa Silva- CPF nº 243.026.354- 87- Membro titular

Antônio Fernandes da Costa- CPF nº 904.622.624-72-Membro suplente

Parágrafo único: O mandato dos conselheiros, em virtude da Lei nº 455, de 26 de março de 2021, será excepcionalmente, nos termos desta portaria em até 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

Marineide Marinho Pereira Diniz
Prefeita Municipal

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº **023/2021** referente ao processo de pregão eletrônico 001/2021, por sistema de registros de preço nº **001/2021**. O MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Santa Luzia, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.665-000, inscrita no CNPJ 08.294.670/0001-70, neste ato representado pela Prefeita Municipal Marineide Marinho Pereira Diniz, brasileira, portadora do RG 183413 e CPF 074.091.414-68, residente e domiciliada na Rua Francisco Alves Martins, N°222, Centro, Carnaubais/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU – CNPJ: 35.537.126/0001-84, com sede na cidade de Monte Alegre-RN, na Rua Luiza Alves Carneiro, 2475, CENTRO, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar entre si o presente contrato prestação de serviços técnicos especializados e complementares na área da Educação em atendimento às demandas da Secretaria

Municipal de Educação do Município de Carnaubais/RN, este termo será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas contratuais. Com valor global de **R\$ 1.907.161,65 (um milhão, novecentos e sete mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos)**, valores estes que serão pagos de acordo com a prestação de serviço. A vigência do presente termo será de até 15/01/2022 a contar da data de sua assinatura.

Carnaubais/RN, 15 de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
CNPJ 08.294.670/0001-70
CONTRATANTE

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO